



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.01134, e do outro lado a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **12.248.430/0001-06** estabelecida a Av. Coronel Escolástico, nº 691, bairro Areão, cidade de Cuiabá, neste ato representada pela Sra. Sra. Eliane Clementino Carnaúba, portadora do CIRG nº 10756540 SJ/MT e CPF nº 700.697.781-91 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Escritório, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	4586	AGENDA DIARIA ESPIRALADA	UNIDADE	11,990	50,000	599,500
2	30930	ARQUIVO DE MESA EM ACRILICO PEQUENO	UNIDADE	8,820	3,000	26,460
3	26677	ASPIRAL P/ ENCADERNACAO MEDIO. PCT C/100	PACOTE	23,270	1,000	23,270
4	16690	BATERIA 9V - ALCALINA	UNIDADE	4,690	50,000	234,500
5	40519	BLOCO AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL 38MM X 50MM AMARELO, ROSA,	UNIDADE	2,300	50,000	115,000
6	40525	BLOCOS ADESIVOS SORTIDO VERDE E LILAS 4 BLOCOS DE 38 MM X 50	UNIDADE	7,690	50,000	384,500
7	3348	CADERNO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	6,770	15,000	101,550
8	13044	CADERNO ATA 100 FOLHAS 3656	UNIDADE	6,770	100,000	677,000



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9	32651	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 30 LITROS	UNIDADE	14,320	10,000	143,200
10	4152	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 50 LITROS	UNIDADE	27,050	10,000	270,500
11	13828	CALCULADORA GRANDE C/ PILHA	UNIDADE	10,030	24,000	240,720
12	40509	CANETA 1.0 MM AZUL BK440C CAIXA C/ 12	CAIXA	41,990	10,000	419,900
13	40510	CANETA BPS SUPER GRIP 07 AZUL CX C/ 12 UNID	CAIXA	42,410	10,000	424,100
14	13684	CANETA ESFEROGRAFICA BP-S PONTA FINA PILOT CX C/ 12 UNID	CAIXA	42,410	20,000	848,200
15	13019	CD-R (COM 100 UND)	CAIXA	59,990	32,000	1.919,680
16	19187	COLA COLORIDA - 25 G IND. BRASILEIRA COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	0,540	10,000	5,400
17	36638	COLA ESCOLAR BRANCA (NÃO ATOXICA) CX C/ 12 UNID.	CAIXA	5,400	95,000	513,000
18	41093	CORRETOR FITA 4,2MM X 8M	UNIDADE	5,230	20,000	104,600
19	17694	DVD RW	UNIDADE	2,870	60,000	172,200
20	15933	DVD-R EMBALAGEM C/ 50	CAIXA	32,720	63,000	2.061,360
21	31895	ELASTEC (ROLO)	UNIDADE	0,560	20,000	11,200
22	4895	ELASTICO (AMARELO) 500 GRS	PACOTE	7,930	40,000	317,200
23	17639	ENVELOPE 240 X 280MM	UNIDADE	0,080	2.000,000	160,000
24	13031	ENVELOPE A-4 - OURO	UNIDADE	0,150	2.400,000	360,000
25	34170	ENVELOPE PARDO PEQUENO	UNIDADE	0,060	450,000	27,000
26	13824	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 80 G	UNIDADE	0,140	100,000	14,000
27	3971	ENVELOPES GRANDE 26x36 OURO, PCT C/ 50	PACOTE	8,720	481,000	4.194,320
28	3970	ENVELOPES MEDIO 24x34. OURO, PCT	PACOTE	3,990	376,000	1.500,240



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

		<i>C/ 25</i>				
29	32633	ESTILETE LARGO SIMPLES	UNIDADE	0,750	25,000	18,750
30	40866	EXTRATOR DE GRAMPO	CAIXA	8,370	9,000	75,330
31	26684	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA CX. C/12	CAIXA	13,780	10,000	137,800
32	34005	FITA ADESIVA 19 X 50	UNIDADE	1,230	20,000	24,600
33	37499	FITA ADESIVA COLORIDA FINA	UNIDADE	0,400	20,000	8,000
34	26638	FITA ADESIVA COLORIDA, PCT C/ 10 UND	PACOTE	4,340	32,000	138,880
35	4936	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO P/100FLS - COM BORDA EMBORRACHADA	UNIDADE	38,300	51,000	1.953,300
36	168	GRAMPO 106/8 CX C/5000 (PRESSAO)	CAIXA	11,300	85,000	960,500
37	17693	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000 UNID	CAIXA	9,950	20,000	199,000
38	16984	GRAMPO 23/13 CX 5000	CAIXA	10,100	20,000	202,000
39	17691	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	PACOTE	10,100	40,000	404,000
40	40514	GUILHOTINA FACÃO 360 MM 2669	UNIDADE	158,000	3,000	474,000
41	41091	IMA P/ ARTESANATO	METRO	12,500	60,000	750,000
42	40477	LINHA DE LA 40 GR CORES SORTIDAS	UNIDADE	2,750	50,000	137,500
43	434	LIVRO ATA C/ 100 FLS	UNIDADE	6,800	315,000	2.142,000
44	26675	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	4,350	335,000	1.457,250
45	14439	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA - 100 FLS	UNIDADE	5,200	140,000	728,000
46	13025	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 AZUL 1100	CAIXA	28,450	57,000	1.621,650
47	14256	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 PRETO - 1100	CAIXA	28,400	50,000	1.420,000
48	10217	MOCHILA	UNIDADE	43,000	4,000	172,000
49	16195	PALITO DE CHURRASCO 25 CM C/ 50 UNID	PACOTE	2,170	50,000	108,500



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

50	14430	PALITO DE PICOLE C/50	PACOTE	0,570	105,000	59,850
51	1395	PAPEL CARBONO (CAIXA)	CAIXA	16,950	9,000	152,550
52	34156	PAPEL CARBONO AZUL	CAIXA	16,950	4,000	67,800
53	34155	PAPEL CARBONO PRETO	CAIXA	16,950	4,000	67,800
54	16476	PAPEL CONTACT ROLO 10 MTS	UNIDADE	17,700	20,000	354,000
55	1652	PAPEL CREPON	UNIDADE	0,340	150,000	51,000
56	16495	PAPEL CREPON (CORES DIVERSAS) 48X2 CM	UNIDADE	0,340	30,000	10,200
57	29512	PAPEL FOTOGRAFICO A-4 180GRS - CX C/ 50 FLS	CAIXA	12,300	100,000	1.230,000
58	12958	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	1,080	440,000	475,200
59	40507	PAPEL PARA DIPLOMA COLOR PLUS C/25 FLS	PACOTE	6,850	50,000	342,500
60	10426	PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE C/ 100 UNID	PACOTE	3,340	49,000	163,660
61	26345	PAPEL VGA TAM. A4 C/ 50 - 180GRS	PACOTE	8,800	100,000	880,000
62	17591	PASTA C/ DIVISORIA SANFONADA 31 DIVISORIAS	UNIDADE	22,600	5,000	113,000
63	34713	PASTA C/ ELASTICO POLIP. OFICIO	UNIDADE	1,240	50,000	62,000
64	4893	PASTA C/ GRAMPO PLASTICO	UNIDADE	1,080	300,000	324,000
65	9538	PASTA ELASTICA	UNIDADE	1,240	20,000	24,800
66	32642	PASTA ELASTICA PVC FINA	UNIDADE	1,240	400,000	496,000
67	37205	PASTA EM L	UNIDADE	0,460	30,000	13,800
68	37591	PEN DRIVE 16 GIGA	UNIDADE	40,000	20,000	800,000
69	32841	PEN DRIVE 8 GIGA	UNIDADE	20,360	75,000	1.527,000
70	40475	PERFURADOR DE 04 FUROS 6MM AJUSTAVEL PARA 30 FLS	UNIDADE	58,000	2,000	116,000
71	26647	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO P/30FLS	UNIDADE	43,900	20,000	878,000



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

		C A 105				
72	169	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/30FLS	UNIDADE	43,900	45,000	1.975,500
73	36270	PERFURADOR GRANDE PARA ENCADERNACAO	UNIDADE	391,000	1,000	391,000
74	36531	PILHA R3(AB) 1,5V	UNIDADE	7,050	6,000	42,300
75	11389	PINCEL ATOMICO (CORES DIVERSAS) 1100	UNIDADE	2,350	235,000	552,250
76	26291	PINCEL ATOMICO AZUL 1100	CAIXA	29,450	40,000	1.178,000
77	13014	PINCEL P/ QUADRO BRANCO WBM-7 AZUL C/ 12	CAIXA	53,900	2,000	107,800
78	40867	PRANCHETA EM MDF	UNIDADE	1,790	80,000	143,200
79	30927	QUADRO BRANCO 1,60 X 1,20 MTS	UNIDADE	97,300	3,000	291,900
80	34166	REGUA 50 CM	UNIDADE	1,100	50,000	55,000
81	40480	TINTA FACIAL C/ 06 PASTAS	UNIDADE	10,350	30,000	310,500
82	14164	TNT ( CORES DIVERSAS ) ROLO C/ 50mts	UNIDADE	41,800	100,000	4.180,000

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 46.438,270**

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento, conforme endereços citados abaixo.
- 4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **24 (vinte e quatro) horas** após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.
- \*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e a Ampla Defesa.
- 4.4. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **24 (vinte e quatro) horas** após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada dos mesmos.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo máximo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da secretaria Solicitante e deverão obedecer o prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo setor de Compras do município de Nobres.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	497-08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0
Gabinete do Prefeito.....	34-04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Educação.....	111.12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Saúde.....	247-10.122.0016.2048.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Infraestrutura.....	508-04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Administração.....	64-04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Turismo.....	686-13.695.0002.2101.3.3.9.0.30.00.0

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

*A multa a que alude este Instrumento não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.*

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

*A multa a que alude este Instrumento não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.*

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "g", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2014, bem como os



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2014 a proposta da empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME** classificada em promitente fornecedora no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres -MT, 01 de julho de 2014.

---

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME**  
CNPJ nº 12.248.430/0001-06  
Sra. Eliane Clementino Carnauba  
CPF nº 700.697.781-91

Nome: Quezia da Rosa R.G. n.º 16.986806 SSP/MT C.P.F. n.º 016.781.481-80 Assinatura: _____	Nome: Crisley Divina Dias R.G. n.º 2393548-0 C.P.F.n.º046.569.491-83 Assinatura: _____
---	---